

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **226/2023**

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com o quantitativo, especificações técnicas e condições comerciais relacionadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos ____ / ____ / ____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	03
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	04
04. DO PEDIDO DE ESCLARESC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
06. DO CREDENCIAMENTO	07
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	07
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	09
09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	14
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	14
11. DOS RECURSOS	19
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
13. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
15. DA VIGÊNCIA DA ATA	22
16. DA CONTRATAÇÃO	22
17. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
18. DO PAGAMENTO	23
19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS	24
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD	26
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES	56
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE PREÇO.....	59
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	64

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 207/2023 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com o quantitativo, especificações técnicas e condições comerciais relacionadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1974/2023 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **16 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com o quantitativo,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações técnicas e condições comerciais relacionadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 . Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Compras e Contratos.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverá outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>. ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 5.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3.** Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 5.4.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.2.** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar coma Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

5.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.3. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.11.1. Valor unitário anual e total do item

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.11.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I – Termo de Referência;

7.11.3. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.13.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.

7.14.4. O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site:** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real) para o(s) lote(s)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

10.10.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

10.10.2.1. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.10.2.2. Responsável técnico:

10.10.2.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10.2.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

10.10.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- 1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- 2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- 4) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

10.10.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.10.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão(ões), declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no CREA.

10.10.3.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão(ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, em regime contínuo, em equipamentos com as seguintes características mínimas:

10.10.3.3. Manutenção em sistemas de climatização com expansão direta (Split, ACJ), com somatório das capacidades maior ou igual a 20 TR (Tonelada Refrigeração).

10.10.3.4. Será permitido a soma de atestados para fins quantitativos.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Constando no CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3

10.11.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública de Minas Gerais - e clicar em usuário externo e, em seguida em "Clique aqui para se cadastrar". Para realizar o cadastro acesse o link <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>.

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@defensoria.mg.def.br

14.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, Resolução DPMG nº 1.178/2022 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

16.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não se aplica.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21– DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h às 11h30min** ou das **13h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo **e-mail:** compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles
Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **226/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Realização de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com o quantitativo, especificações técnicas e condições comerciais relacionadas neste Termo de Referência (TR).

LOTE 1						
Região Metropolitana/Metropolitana 1						
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
1	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	112	R\$	R\$
1	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças.	127655	67	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 2						
Zona da Mata/Interior 2						
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
2	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	116	R\$	R\$
2	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	84	R\$	R\$

LOTE 3						
Vale do Mucuri/Interior 3						
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
3	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	59	R\$	R\$
3	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$

LOTE 4						
Norte de Minas/Interior 4						
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Januária, São João da Ponte, Brasília de Minas.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
4	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	38	R\$	R\$
---	---	---	--------	----	-----	-----

LOTE 5						
Sul de Minas/Interior 5						
Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte São, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
5	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	45	R\$	R\$
5	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	50	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 6						
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6						
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília-DF.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
6	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	47	R\$	R\$
6	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	72	R\$	R\$

LOTE 7						
Oeste de Minas/Interior 7						
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.						
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor total
7	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete ,	127655	54	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.				
7	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter , incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	33	R\$	R\$

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos ar condicionado, conforme tabela acima, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.1.2. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

1.1.1.3. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

1.1.1.4. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

1.1.1.5. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

1.1.1.6. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1.1.1.7. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO B), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

1.1.1.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO C.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1.9. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.1.1.10. Inclusão total de peças e materiais a cargo da CONTRATADA:

- a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;
- b) Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;
- c) Materiais e peças de consumo eventual: GÁS REFRIGERANTE E NITROGÊNIO (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, Isolamento térmico linha SPLIT, coxins, bornes, capacitores, elementos de solda, Gás para limpeza de circuitos frigorígenos, fita PVC, Sensores de temperatura, protetores térmicos, terminais, material para vedação entre o aparelho, entre outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;
- d) Mão de obra técnica especializada em manutenção de climatizadores tipo “ACJ” e tipo “SPLIT” e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1.2.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados neste TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto neste TR.

1.1.2.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, nos horários compreendidos entre 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, por meio dos contatos abaixo:

- antonio.souza@defensoria.mg.def.br - (31) 2522-8718 / (31) 99641-0847.

1.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o PMOC, conforme Anexo A.

1.1.2.1.4. O intervalo entre as manutenções preventivas mensais não poderá ser inferior a 20 dias e não superior a 40 dias.

1.1.2.1.5. Afixar na grade frontal dos equipamentos etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

1.1.2.1.6. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (Cinco) dias o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação.

1.1.2.1.7. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do relatório, para analisar e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

1.1.2.1.8. Caso não conforme e seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada.

1.1.2.1.9. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2.1.10. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo das atividades mínimas determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter o perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, conforme tabela abaixo:

1.1.2.1.12. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:

PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A – ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.1.1	Limpeza da Bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

1.1.2.1.13. Os serviços descritos na tabela acima deverão constar no PMOC.

1.1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar.

1.1.2.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2.3 A CONTRATADA, na hipótese de ser acionada, deverá se apresentar ao serviço de diagnóstico em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE.

1.1.2.1.4. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste Termo de Referência.

1.1.2.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional a CONTRATANTE, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

1.1.2.2.6. A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2.2.7. A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;

1.1.2.2.8. A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

1.1.2.2.9. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo andaimes), materiais e peças de consumo regular e eventual, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.1.2.2.10. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG.

1.1.2.2.11. **O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:**

a) Após o diagnóstico e caso o defeito não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;

b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá providenciar sua aquisição, fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

c) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas o Registro de Manutenção Corretiva (vide ANEXO B) à CONTRATANTE;

f) O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até os locais onde se encontram instalados os condicionadores de ar deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.

g) Não há Intervalo mínimo ou máximo entre manutenções corretivas, dado que serão sob demanda;

h) A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

i) Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 7 (sete) dias.

1.1.2.2.12. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.

1.1.3.3. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

1.1.3.5. Materiais não-consumíveis, materiais de consumo regular, materiais de consumo Eventual, fornecimento total de peças e instalação a cargo da CONTRATADA;

1.1.3.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

1.1.3.7. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus a CONTRATANTE.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.3.8. Para Peças e componentes sem substituição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo do fabricante comprovando o mesmo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM EM LOTES

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável o agrupamento dos itens em lotes, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Além do mais, a contratação de apenas uma empresa, por região, para os lotes referentes aos serviços de manutenção, agregará maior eficiência na manutenção dos equipamentos e, por consequência, reduzirá o custo da operação e permitirá a compatibilização dos prazos de entrega.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos os licitantes, dado o valor dos lotes ser superior ao limite estabelecido na legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço se faz necessária tendo em vista que os aparelhos de ar-condicionado carecem de manutenção preventiva e corretiva para que seja realizada a limpeza, higienização, ajustes e proporcionar a condição operacional adequada, assim como a disponibilidade e vida útil dos equipamentos e, desta maneira, manter o bem-estar de todas as pessoas que utilizam as dependências em que estão localizados os aparelhos.

3.2. Os serviços exigem equipamentos específicos para execução e pessoal especializado. Nos quadros de funcionários efetivos e de terceirizados desta Defensoria Pública, não existem profissionais aptos para realizar tais serviços.

3.3. Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, a médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação quando da ocorrência de defeitos.

3.4. Garantir condição operacional adequada dos condicionadores de ar individuais, maximizar sua vida útil e proporcionar condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes climatizados, em conformidade aos preceitos da Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, da Resolução RE 09, da ANVISA e demais normas técnicas aplicáveis.

3.5. Os benefícios que resultarão desta contratação serão o funcionamento adequado dos sistemas de ar condicionado, sem risco para a saúde dos usuários e a garantia de temperatura ambiente mais amena nos dias de calor, proporcionando conforto térmico.

3.6. Essencial algum instrumento que permita o acesso legal ao serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de ar-condicionado instalado no âmbito da DPMG, e o Registro de Preços é o mais adequado pois é impossível mensurarmos as situações de novas instalações decorrentes das seguintes situações: necessidade de troca de equipamentos obsoletos por novos equipamentos; mudanças de sede; inauguração de novas Unidades DPMG; mudanças de layout interno das unidades; ingresso de novos Defensores e Defensoras; ingresso de colaboradores (as) e estagiários (as), desta forma, a Ata de Registro de Preços (ARP) irá nos oferecer vantagens, como: facilidade na aquisição dos serviços - especialmente nessa contratação essencial visto que aborda agilidade no processo de aquisição; economia de recursos; redução de burocracia; flexibilidade nas quantidades adquiridas; transparência; redução de riscos jurídicos; facilidade de controle e fiscalização.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A DPMG opta-se pela realização de um registro de preços, com vistas à publicação da Ata, que abarque as demandas já conhecidas, principalmente no que se refere a flexibilidade e agilidade de contratação dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado para atendimento aos pedidos emergenciais decorrentes do acelerado crescimento da DPMG tendo em vista a ampliação dos serviços prestados à população do Estado de Minas Gerais.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. A Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública de Minas Gerais é responsável pela climatização e manutenção dos equipamentos climatizadores, em todas as unidades da DPMG, seja na capital ou interior.

Neste sentido, considerando que não tem mão de obra especializada para a realização da manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades da Defensoria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização destes serviços, sobretudo no interior.

Neste sentido, nossa equipe técnica procedeu com a análise de mercado e modelos implementados em outros órgãos públicos, com vistas à extrair as melhores práticas e aplicá-las à nossa realidade.

O quantitativo estimado para a contratação foi obtido com base no parque de máquinas já instaladas, somadas às máquinas que estão planejadas para instalação, nas diversas unidades da DPMG, durante a vigência desta ata.

5. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Compras e Contratos.

6. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

6.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

8.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto e seu responsável técnico.

10.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

10.2.1. Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; b.2); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.2.2. Responsável técnico:

10.2.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

10.2.2.2. Apresentar certificado de conclusão do curso de NR10.

10.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

3) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

4) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

10.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente averbado(s) no CREA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de climatização, em regime contínuo, em equipamentos com as seguintes características mínimas:

10.3.3. Manutenção em sistemas de climatização com expansão direta (Split , ACJ), com somatório das capacidades maior ou igual a 20 TR (Tonelada Refrigeração).

10.3.4. Será permitido a soma de atestados para fins quantitativos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Não se aplica.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não se aplica.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

13.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

13.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.2.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;
- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;
- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;
- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterraneec;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950-000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35.900-236.
- Srt sul, nº quadra 701, bloco K - sala 209 - Ed Embassy Tower, Brasília/DF, CEP 70.340-908.

13.2.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

13.2.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

13.2.4. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

13.2.5. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

13.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.3.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

13.3.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

13.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

13.4.1. Não se aplica.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

15. DA VISITA TÉCNICA:

15.1. A Declaração de Visita Técnica **NÃO SERÁ** documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

15.2. A Visita Técnica deverá ser previamente agendada e servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

15.3. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

15.4. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.5. Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8718 ou através do e-mail antonio.souza@defensoria.mg.def.br.

16. DO CONTRATO:

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedor dos lotes de 1 ao 7 será convocado para assinatura da ata.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

17.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

17.1.1. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1.

17.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

17.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

18.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

18.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

18.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

18.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

18.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

18.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.
- 18.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 18.4.2.
- 18.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.
- 18.4.3.1 O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.
- 18.4.3.2 Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.
- 18.4.3.3 No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 18.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.
- 18.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

19. DAS GARANTIAS:

19.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

19.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

19.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

19.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

21.1.2. Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas.

21.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

21.1.4. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

21.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

21.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

21.1.7. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

21.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

21.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

21.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

21.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

21.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

21.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

21.1.16. Somente os funcionários relacionados conforme item 21.1.15 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

21.1.17. Fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme orientações da Lei 13589/2018.

21.1.18. Enviar os relatórios técnicos em mídia digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização do serviço.

21.1.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços antes do início da execução.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

21.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

21.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

21.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

21.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

21.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de até:

22.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

22.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

22.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

22.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5.

22.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

22.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.7. As sanções relacionadas nos itens 22.1.3 a 22.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

22.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.8.1. Retardarem a execução do objeto;

22.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

23.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

23.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

23.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

23.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

24.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.810.808,00 (três milhões, oitocentos e dez mil oitocentos e oito reais)**, sendo R\$ 505.660,00 para o lote 01; R\$ 874.080,00 para o lote 02; R\$ 475.480,00 para o lote 03; R\$ 376.400,00 para o lote 04; R\$ 488.600,00 para o lote 05 ; R\$ 632.488,00 para o lote 06 e R\$ 458.100,00 para o lote 07.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Antônio Verde De Souza Junior
Engenheiro Mecânico: CREA - MG 128738D

Lamartine Costa Teixeira
Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						____/____/____						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:						PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme /- NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA:	
_____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA:	
_____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS:	
_____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
_____ _____	
INÍCIO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS ; TÉRMINO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS	
NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local, _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Planejamento: 226/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS				
Planejamento: 226/2023				
(Preenchida em papel timbrado do proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço / Telefone/ e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade / CPF do Representante Legal				
LOTE 1				
Região Metropolitana/Metropolitana 1				
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência	112	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter,	67	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.			
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.				
DATA: ____/____/2023.		ASSINATURA: _____.		

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS				
Planejamento: 226/2023				
(Preenchida em papel timbrado do proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço / Telefone/ e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade / CPF do Representante Legal				
LOTE 2				
Zona da Mata/Interior 2				
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as	116	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	especificações e exigências previstas no termo de referência.			
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter , incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência	84	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS				
Planejamento: 226/2023				
(Preenchida em papel timbrado do proponente)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço / Telefone/ e-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade / CPF do Representante Legal				
LOTE 3				
Vale do Mucuri/Interior 3				
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência	59	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	45	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.				
DATA: ____/____/2023.			ASSINATURA:_____.	

LOTE 4				
Norte de Minas/Interior 4				
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Januária, São João da Ponte, Brasília de Minas.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional,	45	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.			
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete, Tecnologia Inverter , incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	38	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.				
DATA: ____/____/2023. ASSINATURA:_____.				

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 226/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Telefone/ e-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade / CPF do Representante Legal	

LOTE 5

Sul de Minas/Interior 5

Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.

Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	45	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.				
DATA: ____/____/2023.		ASSINATURA:_____.		

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 226/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social

CNPJ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço / Telefone/ e-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade / CPF do Representante Legal	

LOTE 6						
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6						
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília/DF.						
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total		
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	47	R\$	R\$		
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	72	R\$	R\$		
VALOR TOTAL			R\$			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.						
DATA: ____/____/2023.		ASSINATURA:_____.				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Planejamento: 226/2023

(Preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Telefone/ e-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade / CPF do Representante Legal	

LOTE 7

Oeste de Minas/Interior 7

Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.

Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	54	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESSENTA) DIAS	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA:_____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 226/2023

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento n.º 226/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 226/2023

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Em xx de xxxxxxxxxxxx de xxx, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIAS, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, no Estado xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, pela assinatura da Ata de Registro de Preços xxx/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023 – Planejamento nº 226/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 1				
Região Metropolitana/Metropolitana 1				
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência	112	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	67	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2				
Zona da Mata/Interior 2				
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	116	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência	84	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 3				
Vale do Mucuri/Interior 3				
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.				
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade	59	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.			
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	45	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 4				
Norte de Minas/Interior 4				
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Janaúria, São João da Ponte, Brasília de Minas.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	45	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	38	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 5				
Sul de Minas/Interior 5				
Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.				
Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	45	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 6	
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6	
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília/DF.	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	47	R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	72	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 7

Oeste de Minas/Interior 7

Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.

Item	Descrição	Quant./ unidade	Valor unitário anual	Valor total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus .	54	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.			
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	33	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2 . A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

6.2. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;
- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;
- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950 -000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236;
- Brasília/DF - Srt Sul, nº quadra 701, bloco K – sala 209 – Ed. Embassy Tower, CEP 70.340-908.

6.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3.2. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

6.3.3. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1. Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2023.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: 226/2023

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2023 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX – Cidade de XXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 226/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

1.1.1.2. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

1.1.1.3. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

1.1.1.4. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

1.1.1.5. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1.1.1.6. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO B), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

1.1.1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO C.

1.1.1.8. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.1.1.9. Inclusão total de peças e materiais a cargo da CONTRATADA:

a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;

c) Materiais e peças de consumo eventual: GÁS REFRIGERANTE E NITROGÊNIO (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros, mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, Isolamento térmico linha SPLIT, coxins, bornes, capacitores, elementos de solda, Gás para limpeza de circuitos frigorígenos, fita PVC, Sensores de temperatura, protetores térmicos, terminais, material para vedação entre o aparelho, entre outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;

d) Mão de obra técnica especializada em manutenção de climatizadores tipo “ACJ” e tipo “SPLIT” e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.1.2.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados no TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto no TR.

1.1.2.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, nos horários compreendidos entre 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira, por meio dos contatos abaixo:

- antonio.souza@defensoria.mg.def.br - (31) 2522-8718 / (31) 99641-0847.

1.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o PMOC, conforme Anexo A.

1.1.2.1.4. O intervalo entre as manutenções preventivas mensais não poderá ser inferior a 20 dias e não superior a 40 dias.

1.1.2.1.5. Afixar na grade frontal dos equipamentos etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

1.1.2.1.6. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2.1.7. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do relatório, para analisar e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

1.1.2.1.8. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada.

1.1.2.1.9. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.2.1.10. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo das atividades mínimas determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter o perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, conforme tabela abaixo:

1.1.2.1.12. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:

PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A - ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.1.1	Limpeza da Bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T
5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

1.1.2.1.13. Os serviços descritos na tabela acima deverão constar no PMOC.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar.

1.1.2.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2.3 A CONTRATADA, na hipótese de ser acionada, deverá se apresentar ao serviço de diagnóstico em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE.

1.1.2.2.4. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste Termo de Referência.

1.1.2.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional a CONTRATANTE, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

1.1.2.2.6. A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;

1.1.2.2.7. A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;

1.1.2.2.8. A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

1.1.2.2.9. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo andaimes), materiais e peças de consumo regular e eventual, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.1.2.2.10. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG.

1.1.2.2.11. **O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:**

a) Após o diagnóstico e caso o defeito não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;

b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá providenciar sua aquisição, fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

c) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas o Registro de Manutenção Corretiva (vide ANEXO B) à CONTRATANTE;

f) O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até os locais onde se encontram instalados os condicionadores de ar deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.

g) Não há Intervalo mínimo ou máximo entre manutenções corretivas, dado que serão sob demanda;

h) A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

i) Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 7 (sete) dias.

1.1.2.2.12. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

1.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.

1.1.3.3. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

1.1.3.5. Materiais não-consumíveis, materiais de consumo regular, materiais de consumo Eventual, fornecimento total de peças e instalação a cargo da CONTRATADA;

1.1.3.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

1.1.3.7. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus a CONTRATANTE.

1.1.3.8. Para peças e componentes sem substituição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo do fabricante comprovando o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), conforme Lote(s) abaixo:

LOTE 1				
Região Metropolitana/Metropolitana 1				
Contagem, Betim, Bonfim, Brumadinho, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia		R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.			
---	--	--	--

LOTE 2				
Zona da Mata/Interior 2				
Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Mariana, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, Resende Costa, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$

LOTE 3				
Vale do Mucuri/Interior 3				
Ipatinga, Governador Valadares, Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Guanhães, João Monlevade, Manhumirim, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as		R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	especificações e exigências previstas no Termo de Referência.			
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$

LOTE 4				
Norte de Minas/Interior 4				
Montes Claros, Curvelo, Diamantina, Pirapora, Francisco Sá, Janaúba, Januária, São João da Ponte, Brasília de Minas.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 5				
Sul de Minas/Interior 5				
Alfenas, Areado, Baependi, Borda da Mata, Camanducaia, Caxambu, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Boa Esperança, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Cambuquira, Varginha.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$

LOTE 6				
Triângulo Mineiro e Brasília/DF/Interior 6				
Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí e Brasília-DF.				
Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento		R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

LOTE 7				
Oeste de Minas/Interior 7				
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.				
Item	Especificação	Quantidade equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$
2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.		R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

3.1.1. O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

3.2.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

3.2.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

3.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.3.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;
- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;
- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;
- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterranee;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrâneo;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do Paraíso: Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterrâneo. CEP 37950 - 000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí: Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236;
- Brasília/DF - Srt sul, nº quadra 701, bloco K - sala 209 - Ed Embassy Tower, CEP 70.340-908.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.3.2.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.3.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

3.3.4. No decorrer da vigência do contrato, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

3.4. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

3.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

4.2. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1;

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

4.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

4.8. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.9 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.9.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

4.9.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 – Graus para avaliação do IMR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

4.9.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

4.9.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

4.9.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

4.9.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

4.9.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 4.9.4.2.

4.9.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

4.9.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

4.9.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.9.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

4.9.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

6.1.7. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

6.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 16.1.14 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6.1.16. Fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme orientações da Lei 13589/2018.

6.1.17. Enviar os relatórios técnicos em mídia digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização do serviço.

6.1.18. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços antes do início da execução.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX, da Lei em vigor nº 24.013/2021 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7.** As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 8.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.2.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.8.3.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

14.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

14.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

14.5. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Diretoria de Compras e Contratos- Tel. (31) 2522-8735– e-mail: contratos@defensoria.mg.def.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º Andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						___/___/___						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA						
MÊS DE REFERÊNCIA:						CREA: _____ ART: _____ PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A						
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimônio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO – MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA:	
_____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA:	
_____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS:	
_____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	
_____ _____	
INÍCIO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS ; TÉRMINO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS	
NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____	
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: __/__/____	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local, _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços de MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TERRITÓRIO METROPOLITANO	Anual	R\$ 0,0000	112	R\$ 0,00
2	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	METROPOLITANA 1	Anual	R\$ 0,0000	67	R\$ 0,00
3	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TERRITÓRIO MATA	Anual	R\$ 0,0000	116	R\$ 0,00
4	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	INTERIOR 2	Anual	R\$ 0,0000	84	R\$ 0,00
5	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-	1 UNIDADE	TERRITÓRIO MUCURI	Anual	R\$ 0,0000	59	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
6	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	INTERIOR 3	Anual	R\$ 0,0000	45	R\$ 0,00
7	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TERRITÓRIO NORTE	Anual	R\$ 0,0000	45	R\$ 0,00
8	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	INTERIOR 4	Anual	R\$ 0,0000	38	R\$ 0,00
9	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TERRITÓRIO SUL	Anual	R\$ 0,0000	45	R\$ 0,00
10	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	INTERIOR 5	Anual	R\$ 0,0000	50	R\$ 0,00
11	127655	CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TRIÂNGULO MINEIRO	Anual	R\$ 0,0000	47	R\$ 0,00
12	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO	1 UNIDADE	INTERIOR 6	Anual	R\$ 0,0000	72	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
13	127655	FORNECIMENTO DE PECAS MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	TERRITÓRIO OESTE	Anual	R\$ 0,0000	54	R\$ 0,00
14	127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 UNIDADE	INTERIOR 7	Anual	R\$ 0,0000	33	R\$ 0,00

Total: 14 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	E
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	A
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	S
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	J
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	25/07/2023 00:00	S

Total: 8 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

Em 17 de novembro, acordaram como Órgão Gerenciador, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, com sede na Rua dos Guajajaras, 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada, pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, e como BENEFICIÁRIA, a empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME com sede à Rua João Vicente de Moura, 51, Diamante (Barreiro), Belo Horizonte/MG, cep 30.644-202, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA, pela assinatura da Ata de Registro de Preços 004/2023, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Decreto nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto 46.311 de 16/09/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 226/2023 e demais normas pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em unidade de Brasília/DF, em conformidade especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 7							
Oeste de Minas/Interior 7							
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.							
Lote	Item	Especificação	Código SIAD	Quantidade de equipamentos	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual

7	1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	54	R\$158,04	R\$8.534,16	R\$102.409,92
7	2	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Inverter, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 9.000 a 60.000 Btus. Conforme todas as especificações e exigências previstas no termo de referência.	127655	33	R\$158,04	R\$5.215,32	R\$62.583,84

VALOR TOTAL:R\$164.993,76

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2 . A Ata não poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1º beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2º beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado

apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

6.2. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado nos endereços abaixo listados:

·Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;

·Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;

·Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;

·Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;

·Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;

·Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;

·Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;

·Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;

·Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;

·Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;

·Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;

·Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;

·Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;

·João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;

·Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;

·Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;

·Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;

·Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;

·Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;

·Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. Brasil nº 1000.

·Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;

·São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
·Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
·São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;e;
·Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
·Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
·São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
·Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
·Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
·Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
·Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
·São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
·Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
·Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
·Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
·São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950 -000;
·Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
·Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
·Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236;
·Brasília/DF - Srt Sul, nº quadra 701, bloco K – sala 209 – Ed. Embassy Tower, CEP 70.340-908.

6.3. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

6.3.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.3.2. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

6.3.3. No decorrer da vigência desta ata, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1. Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA
AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA**, Usuário **Externo**, em 23/11/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 29/11/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 29/11/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0175455** e o código CRC **E3004D8B**.

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.013400/2024-14

PARECER nº 0167/2024

**Excelentíssima. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 226/2023- Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Manutenção preventiva mensal e corretiva eventual em ar condicionado – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 226/2023, Ata de Registro de Preços nº 004/2023, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF.

2. Após a adesão, pretende-se contratar os serviços registrados para o Oeste de Minas/Interior 7 – Lote 07, com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Transporte, Serviços Gerais e Infraestrutura (0382814), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0406050), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, considerando que o procedimento foi realizado antes da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a

preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0406050) o edital do certame (0406051) e a Ata de Registro de Preço (0382807) e sua publicação (0382808), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata.

10.1. Verificada a proximidade do vencimento da ata ao qual se pretende aderir, ressalta-se que o contrato deverá ser assinado e publicado antes do encerramento da vigência para sua validade.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0406386. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pelo Subdefensora Pública-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0407838 e 0407840).

13. O documento constante no I.D. 0407836 destina-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME.

14. Consta no CRC da empresa AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME como aceito o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, a comprovação de condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Negativa de Débitos Trabalhista e Negativa de Falência.

14.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0407837).

15. Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.

16. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada

(0408572), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 226/2023 (0406051), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento e da minuta de contrato.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 26/11/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0408784** e o código CRC **0E890BD1**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000442/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000267/2024

Data de criação: 22/11/2024

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000127655	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1,00 UNIDADE	7,0000	1.896,4800	1.896,4800	1.896,4800	13.275,36	Média
Total orçado:								13.275,36	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000127655

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.896,4800

Média: R\$ 1.896,4800

Mediana: R\$ 1.896,4800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	22/11/2024 17:04	- / -	-	05.381.960/0001-62 - AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME	1.896,4800	1.896,4800

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 22/11/2024 17:05:18

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000484829755561682024

CONTRATO

CONTRATO Nº 009443950/2024 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EMPRESA AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Guajajaras, nº. 1.707, Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado pelo seu DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME**, estabelecida na Rua João Vicente de Moura, 51, Bairro Diamante (Barreiro) – Cidade de Belo Horizonte/MG, cep 30.644-202, inscrita no CNPJ sob o nº 05.381.960/0001-62, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Registro de Preço Planejamento nº 226/2023, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 44.786/2008, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1.1. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

1.1.1.2. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas condicionadores de ar.

1.1.1.3. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

1.1.1.4. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

1.1.1.5. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta especificação, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

1.1.1.6. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO B), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico.

1.1.1.7. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO C.

1.1.1.8. Estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.1.1.9. Inclusão total de peças e materiais a cargo da CONTRATADA:

- a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;
- b) Materiais de consumo regular: insumos gerais como lubrificantes, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, além de etiquetas autoadesivas para certificação do serviço ou eventual reprovação de aparelhos;
- c) Materiais e peças de consumo eventual: GÁS REFRIGERANTE E NITROGÊNIO (teste, eliminação de vazamento e recarga), lâmpadas, filtros,

mangueiras para dreno, termostatos, knobs, materiais elétricos, materiais de fixação, Isolamento térmico linha SPLIT, coxins, bornes, capacitores, elementos de solda, Gás para limpeza de circuitos frigorígenos, fita PVC, Sensores de temperatura, protetores térmicos, terminais, material para vedação entre o aparelho, entre outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;

d) Mão de obra técnica especializada em manutenção de climatizadores tipo “ACJ” e tipo “SPLIT” e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

1.1.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 1.1.2.1.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados no TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto no TR.
- 1.1.2.1.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, nos horários compreendidos entre 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta feira, por meio dos contatos abaixo:
- antonio.souza@defensoria.mg.def.br - (31) 2522-8718 / (31) 99641-0847.
- 1.1.2.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme o PMOC, conforme Anexo A.
- 1.1.2.1.4. O intervalo entre as manutenções preventivas mensais não poderá ser inferior a 20 dias e não superior a 40 dias.
- 1.1.2.1.5. Afixar na grade frontal dos equipamentos etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.
- 1.1.2.1.6. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO A) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação.
- 1.1.2.1.7. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do relatório, para analisar e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 1.1.2.1.8. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada.
- 1.1.2.1.9. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;
- 1.1.2.1.10. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.
- 1.1.2.1.11. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo das atividades mínimas determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter o perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, conforme tabela abaixo:
- 1.1.2.1.12. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:
PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A - ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.1.1	Limpeza da Bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M

4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T
5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

1.1.2.1.13. Os serviços descritos na tabela acima deverão constar no PMOC.

1.1.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.1.2.2.1. Entende-se como manutenção corretiva o serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar.

1.1.2.2.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste Termo de Referência.

1.1.2.2.3 A CONTRATADA, na hipótese de ser acionada, deverá se apresentar ao serviço de diagnóstico em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE.

1.1.2.1.4. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção preventiva neste Termo de Referência.

1.1.2.2.5. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional a CONTRATANTE, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

1.1.2.2.6. A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;

1.1.2.2.7. A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;

1.1.2.2.8. A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.

1.1.2.2.9. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (incluindo andaimes), materiais e peças de consumo regular e eventual, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.1.2.2.10. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG.

1.1.2.2.11. **O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:**

a) Após o diagnóstico e caso o defeito não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;

b) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá providenciar sua aquisição, fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 7 (sete) dias.

c) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas o Registro de Manutenção Corretiva (vide ANEXO B) à CONTRATANTE;

f) O deslocamento das equipes de manutenção, materiais e equipamentos até os locais onde se encontram instalados os condicionadores de ar deverão ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA.

g) Não há Intervalo mínimo ou máximo entre manutenções corretivas, dado que serão sob demanda;

h) A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

i) Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado de 7 (sete) dias.

1.1.2.2.12. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

1.1.3. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 1.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.
- 1.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens reconicionados.
- 1.1.3.3. As peças danificadas deverão ser substituídas por peças originais, sempre que possível, ou de primeira linha e enviadas à CONTRATANTE;
- 1.1.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.
- 1.1.3.5. Materiais não-consumíveis, materiais de consumo regular, materiais de consumo Eventual, fornecimento total de peças e instalação a cargo da CONTRATADA;
- 1.1.3.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.
- 1.1.3.7. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos, sem ônus a CONTRATANTE.
- 1.1.3.8. Para peças e componentes sem substituição no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar um laudo do fabricante comprovando o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$13.275,36** (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) , conforme Lote(s) abaixo:

LOTE 7				
Oeste de Minas/Interior 7				
Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.				
Item	Especificação	Quantidade equipamentos	Valor unitário anual	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva eventual em aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, Split Hi-wall e Piso Teto, Cassete , Tecnologia Convencional, incluindo fornecimento total de peças. Capacidade 7.000 a 60.000 Btus . Conforme todas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.	7	R\$158,04	R\$ 13.275,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

3.1.1. O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S .

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar relatório técnico mensal até o 5º dia útil do mês subsequente a execução do serviço.

3.2.2. Os serviços de manutenção serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do relatório técnico constante no PMOC.

3.2.3. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

3.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.3.1. Os serviços serão executados nas comarcas da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situados nos endereços abaixo listados:

- Governador Valadares/MG: Rua Marechal Floriano, nº 694 e/ou 700, Centro;
- Guanhães/MG: Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Centro;
- Nanuque/MG: Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Centro;
- Teófilo Otoni/MG: Rua Aniceto Alves de Souza, nº 220, Bairro Marajoara;

- Janaúba/MG: Rua São João da Ponte, nº 427, Centro;
- Montes Claros/MG: Rua Dr. João Luiz de Almeida, nº 454, Vila Guilhermina;
- Pirapora/MG: Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Centro;
- Araguari/MG: Rua Olegário Maciel, nº 272, Centro;
- Ituiutaba/MG: Rua 11 nº 778 Centro;
- Patos de Minas/MG: Rua Olegário Maciel, nº 203, Centro;
- Uberlândia/MG: Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins;
- Abre Campo/MG: Rua Santana, nº 60, Centro;
- Ipatinga/MG: Rua Argentina, nº 130, Bairro Cariru;
- João Monlevade/MG: Rua Dr. Antônio Mascarenhas, nº 295, Bairro Novo Horizonte;
- Barbacena/MG: Rua General Antônio Carlos Andrade Serpa, nº 20 - 4º andar, Bairro Padre Cunha;
- Cataguases/MG: Praça Douror Cunha Neto, nº 62, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70 - 4º andar, Centro;
- Conselheiro Lafaiete/MG: Rua Melvin Jhones, nº 432 – sl 316 º andar, Centro;
- Juiz de Fora/MG: Av. Rio Branco, nº 1916, Centro;
- Juiz de Fora-Juizado especial- situado na av. brasil nº 1000.
- Leopoldina/MG: Rua Idalina Gomes Domingues, nº 44, Centro;
- São João Del Rei/MG: Rua Ilaurina Laudares Silva, nº 76, Bairro Vila Marchetti;
- Pouso Alegre/MG: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Itajubá/MG: Rua Antônio Simão Mauad, nº 149 – Ed. Atenas, 2º andar, sala 203;
- Araxá/MG: Av. João Paulo II, nº 1865, salas C e D, Bairro João Ribeiro;
- São João da Ponte/MG: Rua Gerônimo Aguiar, nº 05, Centro;
- Monte Sião/MG: Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Pq. Dona Antonieta;
- Passos/MG: Rua Doutor Bernardino Vieira, nº 241, Centro;
- Areado/MG: Praça Henrique Vieira, 136, Centro;
- Pará de Minas/MG: Rua São José, nº 334 - 2º Andar, Centro;
- São Sebastião do Paraíso/MG: Rua João Francisco Grillo, nº 135, Bairro Jardim Mediterrane;
- Muriaé/MG: Rua Pres. Arthur Bernardes, nº 168 - 9º andar, Ed. Prime Work Center, Centro;
- Pedro Leopoldo/MG: Rua Benedito Valadares, nº 188 – 6º andar, Centro;
- Matias Barbosa: Rua Getúlio Vargas, 750, lojas 01 e 02 - Centro. CEP 36120-000;
- São Sebastião do paraíso Rua João Francisco Grillo, nº 135 – Jardim Mediterranée. CEP 37950 -000;
- Monte Alegre de Minas - MG - Av. 16 de Setembro, 490, salas 01 e 02 - Bairro Centro - CEP 38.475-000;
- Santa Rita do Sapucaí Alameda José Cleto Duarte, nº. 99, Centro;
- Itabira/MG - Av. Duque de Caxias, nº 240, Loja 04, Bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900-236 ;
- Brasília/DF - Srt sul, nº quadra 701, bloco K - sala 209 - Ed Embassy Tower, CEP 70.340-908.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.3.2.1. Caso seja necessário, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

3.3.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

3.3.4. No decorrer da vigência do contrato, poderão ser incluídas novas unidades, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada região.

3.4. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

3.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados:

4.2. Para a presente contratação será designado como GESTOR, o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI, e como FISCAL o servidor Bruno Henrique Rosa da Silva, MASP 7.000.610-1;

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Agente Fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, tal como definido pela lei civil.

- 4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 4.6.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 4.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 4.8.** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.9 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

4.9.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

4.9.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na **Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR**, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 – Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

4.9.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

4.9.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

4.9.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

4.9.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

4.9.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.9.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

4.9.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 4.9.4.2.

4.9.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

4.9.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

4.9.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

4.9.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.9.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

4.9.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo agendamento das manutenções preventivas.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.1.4. Responder quaisquer comunicados oficiais encaminhadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, quando do seu recebimento.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação do serviço, se houver.

6.1.7. Fornecer os materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos (andaimes e escadas), transportes de materiais, fretes, fornecimento de mão de obra especializada, recolhimento de impostos e contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguro de acidentes, assim como os demais itens pertinentes, direta e indiretamente, necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

6.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão as comarcas da Defensoria Pública para a execução do serviço, enviando cópias das carteiras funcionais dos empregados.

6.1.15. Somente os funcionários relacionados conforme item 16.1.14 terão autorização para trabalharem dentro das comarcas da Defensoria Pública de Minas Gerais.

6.1.16. Fornecer o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, conforme orientações da Lei 13589/2018.

6.1.17. Enviar os relatórios técnicos em mídia digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização do serviço.

6.1.18. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços antes do início da execução.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

7.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

7.4. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1441 03 092 726 4150 0001 339039.21.0.10.1** , da Lei em vigor nº 24.678/2024 e subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

8.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3 a 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais

normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

14.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

14.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

14.4. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas;

14.5. A execução deste contrato em todas as cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento para os fins e efeitos de direito.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC
RELATÓRIO TÉCNICO

Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT

COMARCA	DATA SERVIÇO
ENDEREÇO:	___/___/___
CONTRATADA	TIPO DE MANUTENÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:	☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA
MÊS DE REFERENCIA: ART:	PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A

SISTEMA SPLIT

Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

MEDIÇÕES

EQUIPAMENTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento										
	Retorno										
	Ambiente										
Compressor	Corrente de Operação (A)										

Check list - Legenda: -C-Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica

Check list/ Equipamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento										
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário										
3	Verificar vazamento mde agua e corrigir, se necessário.										
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina										
5	Verificar e limpar turbina do ventilador.										
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais										
7	Verificar obstrução /sujeiras e aletas amassadas										
8	Verificar e limpar turbina do evaporador										
9	Verificar operação do termostato										
10	Verificar nível de ruído										
11	Verificar funcionamento do controle remoto										
12	Verificar funcionamento dos ventiladores										
13	Realizar demais manutenções prevista em PMOC										

PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)

ASS. RESPONSÁVEL COMARCA

MECÂNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						____/____/____						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA						
MÊS DE REFERENCIA:						PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A						
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de agua e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS	
CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;	
COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.	
MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	
DESCRIÇÃO DA FALHA: _____ _____ _____ _____	
AÇÃO CORRETIVA: _____ _____ _____ _____	
PEÇAS TROCADAS: _____ _____ _____	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____ _____	
INÍCIO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS ; TÉRMINO: __/__/____ ÀS __:__ HORAS NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____	
CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE	
DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local , _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA**, Usuário Externo, em 27/11/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Assessor Jurídico**, em 27/11/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 27/11/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0409249** e o código CRC **325FF308**.



EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 009443950/2024. OBJETO: Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva eventual, com inclusão total de peças, em aparelhos de ar-condicionado instalados em imóveis ocupados pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, na região metropolitana de Belo Horizonte e todo interior do Estado de Minas Gerais e em uma unidade de Brasília/DF, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA. Valor global: R\$13.275,36 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcelo Cesar Finelli de Souza. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.